



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS «CIDADE POEMA»

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 561, DE 12 DE ABRIL DE 1995.

Passado Pelo Expediente

"UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

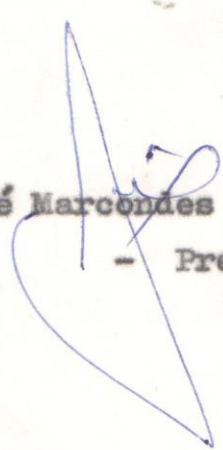
  
Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o "CLUBE DE LEÕES DO BRASIL DE SÃO FIDÉLIS".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado do Rio de Janeiro, Prefeitura Municipal de São Fidélis, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e cinco.

  
José Marcondes Teixeira de Abreu  
- Prefeito -

GP/rgo.

Câmara Municipal de São Fidélis RJ  
PROTOCOLO Nº 2.724  
Protocolado em 18/04/1995  
para a Reunião do Dia 21/4/1995  
José Marcondes Teixeira de Abreu  
Secretário da Comissão Executiva